



Mensagem nº 019/2019.

Rolador, RS, 21 de fevereiro de 2019.

*A Sua Excelência, o Senhor
IVAL PAVÃO SENGER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa, com fulcro no art. 41 e art. 62, caput e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 017/2019 com a seguinte ementa:

“Altera carga horária da categoria funcional de oficineiro de artesanato, adéqua o padrão de vencimento, dá outras providências.”

O projeto de lei incluso tem por objetivo aumentar a carga horaria da categoria funcional de oficineiro de artesanato para fins de prestar atendimento nas oficinas terapêuticas. O projeto altera ainda o padrão de vencimento da categoria adequando-o a nova carga horária.

Segue em anexo cópia da comunicação interna nº63/2018, recebida da Secretaria da Saúde e Assistência Social e cópia da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 017/2019.

“Altera carga horária da categoria funcional de oficineiro de artesanato, adéqua o padrão de vencimento, dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. A categoria funcional de oficineiro de artesanato sofre alteração da carga horária e adequação de padrão de vencimento conforme tabela abaixo:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Padrão
Oficineiro de Artesanato	28 horas	05

Art. 2º. A tabela do art. 3º, da Lei nº 62, de 5 de julho de 2001 do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Rolador, passa a vigorar com o teor constante no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - LEI Nº ...

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Art. 3º, Lei nº 62/2001)

Nº de Ordem	Denominação da Categoria Funcional:	Nº de Cargos:	Padrão:
001	Agente Administrativo	11	07
002	Agente Administrativo Auxiliar	02	06
003	Agente Comunitário de Saúde - ACS	07	04
004	Agente de Limpeza e Higienização	09	02
005	Agente Sanitário	01	06
006	Auxiliar de Biblioteca	01	03
007	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	01	04
008	Assistente Social	02	10
009	Atendente Social	01	01
010	Carpinteiro	01	04
011	Contador	02	10
012	Controlador Interno	02	10
013	Eletricista	02	03
014	Engenheiro Ambiental	01	09
015	Engenheiro Civil	01	10
016	Enfermeiro	02	08
017	Engenheiro Agrônomo	01	10
018	Farmacêutico	01	09
019	Fiscal	01	08
020	Fiscal Sanitário	01	09
021	Fisioterapeuta	01	09.B
022	Instalador Hidráulico	01	03
023	Mecânico	03	07
024	Monitor do Programa Primeira Infância Melhor	01	04
025	Motorista	19	04
026	Médico	02	14
027	Médico Pediatra	01	14
028	Nutricionista	01	10.A
029	Odontólogo	02	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



030	Oficial de Almoxarifado e Patrimônio	01	07
031	Oficineiro de Artesanato	01	05
032	Operador de Máquinas	12	05
033	Operário	14	02
034	Operário Especializado	01	02
035	Pedreiro	05	04
036	Psicólogo	01	08.B
037	Procurador Jurídico Municipal	02	10
038	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (HELPDESK)	01	04
039	Tesoureiro	01	08
040	Telefonista/Recepção	01	01
041	Técnico em Enfermagem	04	08
042	Técnico Agrícola	01	08
043	Técnico em Informática	01	08.A
044	Veterinário	01	12
045	Vigia Municipal	05	04
046	Visitador de Saúde em Domicílio (VSD) – Primeira Infância	07	03